

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A necessidade da Administração Pública consiste na realização de chamamento público para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, visando à eventual contratação de apresentações artísticas musicais para atender às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul.

O Município possui calendário anual de eventos que demanda, de forma recorrente, a contratação de apresentações artísticas musicais para atender às programações promovidas pela Administração Pública. Considerando a diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, faz-se necessária a manutenção de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais aptos à prestação desses serviços, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de cada evento.

A adoção do credenciamento permite o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência.

Ressalta-se que o presente credenciamento destina-se exclusivamente à contratação de prestação de serviços de apresentações artísticas musicais, remuneradas mediante a efetiva execução dos serviços, não se caracterizando como ação de fomento cultural, premiação, bolsa, patrocínio, incentivo, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos destinada à promoção da cultura.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)



O presente credenciamento está previsto no Plano de Contratações Anual do Município, encontrando-se alinhado com o planejamento estratégico da Administração Pública, especialmente no que se refere à promoção de eventos culturais, turísticos e institucionais.

Destaca-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, as contratações ocorrerão de forma contínua, conforme a demanda da Administração, não havendo limitação quanto ao número de credenciados aptos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a realização de atividades culturais e artísticas, em consonância com o interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Constituição Federal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação será realizada por meio de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a garantir tratamento isonômico, transparência e distribuição objetiva das contratações, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos interessados.

Para a adequada execução do objeto, os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no Edital e no Termo de Referência, mantendo tais condições durante toda a vigência do credenciamento.

A participação será restrita a pessoas jurídicas, sendo que cada CNPJ poderá representar apenas uma única banda, artista ou grupo musical.

Para fins deste credenciamento, serão considerados artistas locais aqueles que atenderem a um dos seguintes critérios:

- I – possuírem sede ou domicílio no Município de Encruzilhada do Sul há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, mediante apresentação da documentação comprobatória;
- II – não possuindo sede ou domicílio no Município, comprovarem atuação artística recorrente em Encruzilhada do Sul mediante a realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados no



Município, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovadas por contratos, notas fiscais, declarações dos contratantes, registros fotográficos ou outros documentos idôneos.

A comprovação do enquadramento como artista local será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada, vedada qualquer avaliação subjetiva.

O credenciado deverá apresentar repertório indicativo contendo a relação das principais músicas executadas pela atração, exclusivamente para identificação do gênero musical declarado e organização da programação dos eventos, não constituindo critério de classificação, pontuação, seleção ou avaliação artística.

Também deverá ser apresentado portfólio artístico ou documentação equivalente que comprove experiência na realização de apresentações musicais, bem como os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais declarações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas de conduta estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à vedação de manifestações incompatíveis com a finalidade institucional dos eventos, utilização de propaganda político-partidária, consumo de bebidas alcoólicas sobre o palco durante a apresentação e divulgação não autorizada de patrocinadores.

A Administração poderá consultar a disponibilidade do credenciado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, devendo este manifestar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso, após a confirmação, ocorra impossibilidade de realização da apresentação, o cancelamento deverá ser comunicado formalmente, com a devida justificativa, observando-se a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas.

A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, pelos tributos, encargos e demais despesas decorrentes da contratação, observando ainda as responsabilidades definidas na Matriz de Responsabilidades constante do Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

Estima-se para a presente contratação o valor global de R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais), correspondente à estimativa de até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada mediante análise de notas fiscais de contratações anteriores, orçamentos e demais documentos compatíveis com o objeto, buscando refletir os valores praticados na região e assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo, juntamente com a memória de cálculo adotada e a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada com base no calendário anual de eventos do Município, no histórico de contratações e na previsão das demandas institucionais durante a vigência do credenciamento, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R\$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R\$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R\$1800,00
4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R\$2500,00

DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Alternativa	Decisão	Justificativa técnica e econômica
Fomento cultural	Não selecionada	Possui finalidade de incentivo ou apoio a iniciativas culturais e não corresponde ao pagamento por apresentação artística contratada pelo Município.
Inexigibilidade para artista específico	Não selecionada como solução geral	Aplicável somente a demanda individualizada, quando configurada hipótese legal própria. Não atende à necessidade plural e recorrente de apresentações padronizadas.
Licitação competitiva para escolha de único vencedor	Não selecionada	Não atende de forma integral à necessidade de manter múltiplos prestadores para eventos distintos, datas diversas e formações variadas, sem julgamento estético ou subjetivo.
Credenciamento	Solução selecionada	Permite cadastrar os interessados habilitados, fixar condições padronizadas, definir preço unitário, manter cadastro aberto e distribuir demandas por regra objetiva de rodízio.

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada por permitir o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência, preços previamente definidos e distribuição objetiva das contratações por meio do sistema de rodízio.

Sob o aspecto econômico, possibilita a padronização dos valores, maior controle dos gastos públicos e redução dos custos administrativos.

Assim, conclui-se que o credenciamento constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de apresentações artísticas musicais do Município.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E
MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

quinhentos reais), correspondente à estimativa de até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante análise de notas fiscais de contratações anteriores, orçamentos e demais documentos compatíveis com o objeto, observando os valores praticados na região.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão os autos do processo administrativo, juntamente com a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

A memória de cálculo dos quantitativos integra o presente Estudo Técnico Preliminar na forma do Anexo I – Memória de Cálculo dos Quantitativos, elaborada com base no calendário anual de eventos do Município, no histórico de contratações e na previsão das demandas institucionais, constituindo mera estimativa para fins de planejamento, sem gerar obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R\$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R\$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R\$1800,00
4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R\$2500,00



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**
(Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de apresentações artísticas musicais por meio de credenciamento, permitindo a formação de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, aptos a atender, de forma contínua, às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul.

O modelo adotado possibilita o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, conforme a necessidade da Administração e a programação de cada evento.

As apresentações compreendem diferentes formatos, incluindo artistas solo, duplas, bandas e grupos musicais, observadas as categorias e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os contratados serão responsáveis pela execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicável, a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos próprios e demais recursos necessários à realização das apresentações, bem como pelo cumprimento dos horários, normas do evento e demais condições estabelecidas pela Administração, observada a Matriz de Responsabilidades.

Quando utilizados equipamentos próprios, estes deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo sua manutenção de responsabilidade exclusiva do contratado, sem ônus adicional para a Administração.

A solução contempla, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por servidor designado, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação admite parcelamento, considerando que as apresentações artísticas serão realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração e a programação dos eventos municipais.

O credenciamento permitirá a contratação individual de cada apresentação, observando-se o sistema de rodízio entre os credenciados, sem prejuízo da padronização dos preços e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando maior flexibilidade na execução das contratações, atendimento às demandas específicas de cada evento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,
MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A adoção do credenciamento para contratação de apresentações artísticas musicais tem como objetivo promover maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo a padronização de valores e a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos de contratação.

O modelo possibilita melhor aproveitamento dos recursos financeiros, uma vez que as contratações ocorrerão conforme a demanda efetiva da Administração, evitando gastos desnecessários e garantindo maior controle orçamentário.

Sob o aspecto dos recursos humanos, a solução reduz a sobrecarga administrativa ao centralizar o processo de habilitação dos credenciados e simplificar as etapas de contratação, proporcionando maior agilidade na organização e execução dos eventos municipais.

Em relação aos recursos materiais, o credenciamento atribui aos contratados a responsabilidade pelos equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à execução das apresentações, quando de sua responsabilidade, conforme definido na Matriz de Responsabilidades, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

Como resultado, espera-se garantir maior eficiência na contratação de apresentações artísticas musicais, assegurar atendimento contínuo às demandas dos eventos promovidos pelo Município,

conferir maior transparência e impessoalidade às contratações e proporcionar melhor planejamento e controle dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida, não se verifica a necessidade de providências estruturais prévias no âmbito da Administração.

Contudo, para a adequada execução do objeto, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, tais como a formalização do processo de credenciamento, a elaboração e publicação do edital, a análise e habilitação dos interessados, a organização do cadastro de credenciados e a consolidação da pesquisa de preços e da memória de cálculo que instruem o processo.

Deverá, ainda, ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 3.839, de 22 de maio de 2024, para acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além disso, será necessário estabelecer fluxo administrativo para convocação dos credenciados, emissão das Ordens de Serviço, controle das apresentações realizadas, atesto da execução dos serviços e encaminhamento para liquidação e pagamento, garantindo eficiência, transparência e regularidade na execução contratual.

Por fim, a Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária para atendimento das demandas previstas, bem como a adequada comunicação entre as Secretarias Municipais envolvidas na realização dos eventos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Foram identificadas contratações correlatas necessárias à execução do presente credenciamento, especialmente aquelas destinadas à disponibilização da infraestrutura dos eventos, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança, banheiros químicos, gerador de energia, serviços de limpeza e demais estruturas de apoio, quando necessárias.





Tais contratações possuem caráter complementar e são indispensáveis à realização dos eventos, não se confundindo com o objeto principal deste processo, que consiste no credenciamento para prestação de serviços de apresentações artísticas musicais.

A responsabilidade pela disponibilização da infraestrutura necessária à realização de cada evento observará a Matriz de Responsabilidades constante do Termo de Referência, podendo ser executada diretamente pela Administração ou por meio de contratações específicas, conforme as características e necessidades de cada evento.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS
MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE
OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E
RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tendo em vista que seu objeto consiste na prestação de serviços de apresentações artísticas musicais.

Ainda assim, durante a execução dos eventos, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como a utilização racional de recursos, o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados e a adoção de medidas que contribuam para a redução de desperdícios, sempre que aplicável.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando que a solução proposta atende à necessidade da Administração, mostra-se técnica e economicamente adequada e observa os princípios e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 16 de julho de 2026.


Fabiano Soares de Freitas
Secretaria de Turismo Comunicação e Eventos





**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS
QUANTITATIVOS**

Evento ou ação programada	Período	Item	Qtde.	Fonte documental
Conecta Verão	Janeiro a março	2, 3 e 4	20	Calendário Oficial de Eventos
Vindima	Fevereiro	1	2	Calendário Oficial de Eventos
Feira da Páscoa	Março/Abril	1	2	Calendário Oficial de Eventos
Estande Institucional da Prefeitura	Abril	1	2	Planejamento da Secretaria
CicloTur – Evento de Bike Turístico	Abril	1 e 3	4	Calendário Oficial de Eventos
Evento com apoio da Secretaria de Turismo	Maio	1	2	Planejamento da Secretaria
Feira do Dia das Mães	Maio	1	2	Calendário Oficial de Eventos



Feira Arraiá/Junina	Junho	1	3	Calendário Oficial de Eventos
Aniversário do Município	Julho	2, 3 e 4	10	Programação Oficial
Feira da Terrinha	Janeiro a dezembro	1	24	Calendário Permanente
Semana Farroupilha	Setembro	2, 3 e 4	15	Calendário Oficial
Conferência Municipal de Turismo e Colheita da Amora	Novembro	1	4	Planejamento da Secretaria
Mais Bela Negra	Novembro	1	2	Secretaria Municipal de Educação
Feira de Natal e Natal nos Vinhedos	Dezembro	1	8	Calendário Oficial de Eventos
Eventos de outras Secretarias Municipais	Durante o exercício	1, 2, 3 e 4	24	Solicitações das Secretarias Municipais
Outros eventos institucionais	Durante o exercício	1, 2, 3 e 4	24	Planejamento Anual da Administração

TOTAL ESTIMADO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MENSUAIS